



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

LEI Nº 786 /2020

Ementa: Dispõe sobre o piso salarial dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo Único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º – O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.308,80 (dois mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 24/02/2020
SBdasifva



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Plenário do Legislativo em, 21 de fevereiro de 2020.

José Silvestre Galindo Neto
JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO

Presidente

Cosmo Barboza da Silva
COSMO BARBOZA DA SILVA

1º Secretário

Silvio de Souza Andrade
SILVIO DE SOUZA ANDRADE

2º Secretário